

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 168, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Altera o Anexo I da Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017, consideradas as alterações posteriores.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23034.024183/2017-13, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º do Anexo I da <u>Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017</u>, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O FNDE tem a seguinte estrutura organizacional:

[...]

- II ÓRGÃOS SECCIONAIS:
- 1. Procuradoria Federal PF-FNDE
- 1.1. Divisão de Assuntos Jurídicos DIJUR
- 1.2. Subprocuradoria SUBPC
- 1.2.1. Coordenação de Contencioso CDCON
- 1.2.1.1. Divisão de Contencioso DICON
- 1.2.1.1.1 Serviço de Acompanhamento Jurídico ao Fundo de Financiamento Estudantil SFIES
  - 1.2.2. Serviço de Apoio Jurídico SEAJU
  - 1.3. Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico CGJUR
  - 1.3.1. Divisão de Consultoria Administrativa DICAD

[...]

5.4.2. Divisão de Atendimento a Demandas Internas - DATDI

[...]



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

## **MARCELO LOPES DA PONTE**

(Publicação no DOU n.º 56 de 23.03.2022, Seção 1, página 210) Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.